LEI Nº 352/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar contribuição à Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná – APRIDANORPA – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de até R$ 590,20 (Quinhentos e noventa reais e vinte centavos), à Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná – APRIDANOROPA – devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 01.705.860/0001-93.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados a entidade constante do Artigo 1º, a título de Contribuição Social, estão consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos serão repassados em parcelas mensais e sucessivas, durante o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -